



Câmara de Deputados

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/18

Autor

JANDIRA FEGHALI

Partido

PCDOB/RJ

1. ☒ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o inciso II, do artigo 4º, e o inciso III, do § 3º, do art. 4º, do Projeto de Lei 9.463, de 2018:

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que deve ser mantido o sistema de cotas. A Lei 12.783/2013, resultado da conversão da Medida Provisória 579/2012, estabeleceu o sistema de cotas com o objetivo de fazer com que a energia gerada pelas concessões de geração prorrogadas fosse alocada para todo o mercado cativo (as distribuidoras) a uma tarifa que refletisse o custo de operação e manutenção dessas concessões de usinas já amortizadas. Com essa medida, houve uma redução estrutural das tarifas de energia. A descotização que ocorreria, ao se alterar o regime de exploração para exploração independente, fará com que essa energia seja comercializada a preços de mercado, resultando no oposto da implementação das cotas com a subida estrutural das tarifas de geração energia.

PARLAMENTAR